

REGIMENTO DO LABORATÓRIO MULTIUSUÁRIO DE PESQUISAS EM BIODIVERSIDADE  
DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE E CONSERVAÇÃO DA  
NATUREZA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
JUIZ DE FORA

CAPÍTULO I  
DA CARACTERIZAÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º O Laboratório Multiusuário de Pesquisas em Biodiversidade (Lab. MULTIBIO) é constituído por equipamentos e servidores técnico-administrativos, vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade e Conservação da Natureza (PPG BIODIVERSIDADE) da Universidade Federal de Juiz de Fora e por docentes e servidores dos Departamentos ligados ao Programa de Pós-Graduação (PPG BIODIVERSIDADE).

Art. 2º O Laboratório MULTIBIO tem como finalidades:

- I. Disponibilizar equipamentos de caráter multiusuário, apoiando atividades de pesquisa em nível de pós-graduação, inovação e prestação de serviços;
- II. Apoiar e fortalecer os programas de pós-graduação e os cursos de graduação da UFJF;
- III. Agregar de forma operacional facilidades e equipamentos para condução mais eficiente de pesquisa científica;
- IV. Permitir a implantação de projetos interdisciplinares em pesquisa básica e aplicada.

§1º - Consideram-se equipamentos multiusuários àqueles de alta performance e alto custo de aquisição e manutenção adquiridos em editais públicos de recursos para pesquisa, como editais FINEP de fomento à pesquisa, ou via convênios e cooperações com empresas do setor privado.

Art. 3º - O Laboratório MULTIBIO funciona sob gestão da Comissão de Infraestrutura, normas e procedimentos designada pelo colegiado do PPGBIODIVERSIDADE.

CAPÍTULO II  
DOS OBJETIVOS

Art. 4º - O Laboratório MULTIBIO tem como objetivos:

§1º Apoiar as atividades de pesquisa devidamente cadastradas junto ao PPG BIODIVERSIDADE, vinculadas aos docentes envolvidos no programa;

§ 2º Aumentar a eficiência no uso dos recursos de pesquisa na área de biodiversidade e afins;

§ 3º Possibilitar aos docentes envolvidos o aumento na quantidade e qualidade de conhecimentos científicos básicos e aplicados na área de biodiversidade, através de dissertações, teses, publicações de artigos científicos e patentes;

§ 4º Possibilitar a realização de convênios para a prestação de serviços a outros órgãos de pesquisa, dos setores público e privado.

### CAPÍTULO III DOS EQUIPAMENTOS E RECURSOS FINANCEIROS

Art. 5º - Os recursos financeiros para a aquisição de equipamentos e expansão do Laboratório MULTIBIO podem ser provenientes de agências de fomento (federais, estaduais e municipais) e convênios com instituições parceiras, públicas ou privadas.

Art. 6º - Os equipamentos adquiridos para o Laboratório MULTIBIO são patrimoniados pelos departamentos da UFJF, mas seus usos são geridos exclusivamente pelo PPG BIODIVERSIDADE.

Art. 7º - O financiamento do Laboratório MULTIBIO se dará de acordo com os seguintes princípios:

§1º Os gastos correntes para materiais necessários à manutenção dos equipamentos serão adquiridos pelo PPG BIODIVERSIDADE, através de recursos próprios, ou por recursos de órgãos federais, estaduais ou municipais de fomento à pesquisa, ou ainda por convênios com outras instituições, públicas ou privadas;

§ 2º Os reagentes e materiais específicos de cada projeto serão de responsabilidade do usuário.

Art. 8º - A obtenção de recursos para os contratos anuais de manutenção e reparo dos equipamentos multiusuários alocados no Laboratório MULTIBIO será de responsabilidade PPG BIODIVERSIDADE e seus docentes.

### CAPÍTULO V DA ESTRUTURA ORGÂNICA

Art. 9º - O Laboratório MULTIBIO está vinculado ao PPG BIODIVERSIDADE, sob a administração direta da Comissão de Infraestrutura, normas e procedimentos, instituída pelo colegiado do PPG BIODIVERSIDADE e terá como estrutura básica:

- I. Comissão de Infraestrutura, normas e procedimentos;
- II. Apoio Técnico-Administrativo;
- III. Usuários.

**Seção I**  
**Da Comissão de Infraestrutura, normas e procedimentos**

**Art. 10º** - A Comissão de Infraestrutura, normas e procedimentos é composta por docentes, técnicos administrativos e representantes discentes vinculados ao PPG BIODIVERSIDADE, sendo designada pelo colegiado do PPG BIODIVERSIDADE:

**Art. 11º** - Compete à Comissão de Infraestrutura, normas e procedimentos:

- I. Propor para aprovação do Colegiado as normas de uso do laboratório e dos equipamentos multiusuários;
- II. Deliberar junto ao colegiado, sobre projetos, melhorias e aquisição de novos equipamentos e tecnologias que possam adicionar qualidade e eficiência ao Laboratório MULTIBIO;
- III. Supervisionar as atividades técnico-científicas e administrativas do Laboratório MULTIBIO;
- IV. Zelar pelo bom funcionamento dos equipamentos do Laboratório MULTIBIO;
- V. Comunicar ao colegiado e a coordenação sobre a ocorrência de anormalidades relacionadas ao Laboratório MULTIBIO.

**Seção II**  
**Dos Técnicos Administrativos**

**Art. 12º** - A equipe Técnico-Científica do Laboratório MULTIBIO será composta de técnicos-administrativos devidamente qualificados e com formação e competências científicas compatíveis com os trabalhos realizados no Laboratório MULTIBIO;

**Art. 13º** - Os membros da equipe Técnico-Científica deverão ser aprovados pela coordenação do PPG BIODIVERSIDADE, pelo Colegiado e pela Comissão de Infraestrutura, normas e procedimentos.

**Art. 14º** - Compete à Equipe Técnico-Científica do Laboratório MULTIBIO;

- I. Dar apoio técnico-científico aos pesquisadores usuários;
- II. Zelar pelo bom funcionamento dos equipamentos;
- III. Treinar os usuários e acompanhar a operação dos equipamentos pelos mesmos;
- IV. Participar de treinamentos e capacitações relativas aos equipamentos ou processos presentes no Laboratório MULTIBIO;
- V. Agendar a utilização dos equipamentos;
- VI. Supervisionar o estoque de insumos e prever o consumo e custos periódicos do laboratório;
- VII. Solicitar, junto a Comissão de Infraestrutura, normas e procedimentos, a manutenção corretiva/preventiva dos equipamentos, bem como buscar as formas e custos das mesmas.

### Seção III Dos Usuários

Art. 15º - Os usuários autorizados para a utilização das instalações do Laboratório MULTIBIO serão Professores/Pesquisadores e Alunos de Pós-Graduação e Pós-doutorado do PPG BIODIVERSIDADE. Alunos de Iniciação Científica poderão utilizar o Laboratório MULTIBIO somente acompanhados por um responsável (Professores/Pesquisadores e Alunos de Pós-Graduação). Usuários externos poderão utilizar o Laboratório MULTIBIO desde que acompanhados pelo técnico administrativo, e devidamente aprovados pela Comissão de Infraestrutura, normas e procedimentos.

Art. 16º - Compete aos usuários do Laboratório MULTIBIO

- I. Declarar que leram e estão de acordo com as regras do Laboratório MULTIBIO, antes mesmo do primeiro acesso ao laboratório;
- II. Seguir rigidamente as regras estabelecidas neste estatuto e procedimentos operacionais padrões adicionais, sob pena de descredenciamento do laboratório MULTIBIO;
- III. Zelar pela manutenção dos equipamentos e do laboratório MULTIBIO;
- IV. Declarar os riscos envolvidos em sua pesquisa, atuar com a biossegurança necessária ao seu projeto e estar apto a atuar em situações de risco.

### CAPÍTULO VI DA UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO MULTIBIO

Art. 17º A utilização dos equipamentos do Laboratório MULTIBIO será permitida somente para usuários devidamente cadastrados e autorizados pelo colegiado do PPG BIODIVERSIDADE, sendo:

§ 1º Professores e alunos do PPG BIODIVERSIDADE, após preenchimento e assinatura, pelo Professor Pesquisador Responsável (Coordenador da pesquisa), do Formulário para Submissão de Projeto;

§ 2º Professores e alunos da UFJF não vinculados ao PPG BIODIVERSIDADE, após preenchimento e assinatura, pelo Professor Pesquisador Responsável (Coordenador da pesquisa), do Formulário para Submissão de Projeto;

§ 3º Usuários externos a UFJF após celebração de colaboração técnica por meio de formulários específicos disponibilizados por solicitação, após preenchimento e assinatura, pelo Pesquisador Responsável (Coordenador da pesquisa), do Formulário para Submissão de Projeto e devido treinamento do usuário.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Prestações de serviços serão executadas por servidores do PPG Biodiversidade, após firmados acordos de colaboração técnica por meio de formulários específicos disponibilizados por solicitação.

Art. 18º A utilização dos equipamentos do Laboratório MULTIBIO realizar-se-á mediante agendamento prévio e disponibilidade de calendário;

Art. 19º - Os projetos de pesquisa que utilizarem quaisquer materiais de origem animal ou humana deverão ter as devidas aprovações prévias dos COMITÊS DE ÉTICA pertinentes. O Laboratório MULTIBIO não se responsabiliza por quaisquer eventualidades relacionados a não observação desta regra.

Art. 20º - As publicações onde os resultados foram obtidos da utilização dos equipamentos do Laboratório MULTIBIO deverão fazer a devida menção ao Laboratório MULTIBIO a fim de justificar as demandas passadas e investimentos futuros

Art. 21º - Estará impossibilitado de usar o Laboratório MULTIBIO o pesquisador que:

§ 1º Causar qualquer dano e/ou avaria em algum equipamento ou nas instalações do laboratório por uso inadequado;

§ 2º Por mais de três vezes agendar e não utilizar um equipamento, sem a devida justificativa;

§ 3º Não cumprir as regras estabelecidas neste Estatuto e nos procedimentos operacionais padrões adicionais.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º - Os casos omissos serão avaliados pelo Colegiado do PPG BIODIVERSIDADE.

Art. 23º - Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do PPG BIODIVERSIDADE.